



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

NUP: 62051.051742/2025-11

PROCESSO SEI: 53133.004418/2025-11

Contrato dos Correios: 9912726547.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas do órgão, especialmente aquelas que demandam o envio seguro e rastreável de correspondências e documentos oficiais, bem como o recebimento de encomendas em tempo hábil, contribuindo para a eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta da ECT é inexigível, uma vez que se trata de empresa pública federal que detém exclusividade legal na prestação de serviços postais, conforme estabelecido pela Lei nº 6.538/1978. Dessa forma, é inviável a competição entre fornecedores para este objeto, haja vista que a ECT é a única entidade autorizada a executar tais serviços no território nacional, nos moldes definidos pela legislação vigente.

Diante disso, a presente contratação é necessária e adequada ao interesse público, sendo a ECT a única prestadora legalmente habilitada para a execução dos serviços em questão.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (inciso II do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

Contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para a prestação de serviços postais e de encomendas, de forma contínua e conforme demanda do Comando do 6º Distrito Naval, abrangendo: envio de cartas simples e registradas, encomendas (PAC, SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12), serviços de rastreamento e Aviso de Recebimento (AR), malote corporativo (quando aplicável), bem como outros serviços postais disponibilizados pela ECT à Administração Pública.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL (inciso III do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

A contratação será realizada de forma contínua, conforme demanda do Comando do 6º Distrito Naval, não sendo possível definir quantidades exatas neste momento. Os serviços contemplam o envio de correspondências simples e registradas, diversas modalidades de encomendas (PAC, SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12), serviços de rastreamento e Aviso de Recebimento (AR), além do transporte institucional por malote corporativo, quando aplicável. Com base no histórico de contratações anteriores e nas necessidades operacionais do órgão, estima-se um valor aproximado de R\$ 50.000,00 para o consumo anual desses serviços. Ressalta-se que o faturamento será realizado conforme o efetivo uso e demanda administrativa.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso IV do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base nos preços públicos praticados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), disponíveis em tabelas tarifárias oficiais, bem como no histórico de consumo do Comando do 6º Distrito Naval em exercícios anteriores.

Considerando os serviços postais e de encomendas mais utilizados pelo órgão — tais como cartas simples e registradas, encomendas (PAC, SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12), serviços de rastreamento, Aviso de Recebimento (AR) e malote corporativo — a expectativa de consumo anual resulta em uma estimativa de valor de R\$ 50.000,00 (cem mil reais).

Este valor representa uma previsão orçamentária para o atendimento da demanda durante o período de 12 meses e poderá ser ajustado conforme a efetiva utilização dos serviços durante a vigência da contratação, respeitando-se os limites legais e orçamentários.

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso V do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

A data pretendida para a conclusão da contratação corresponde à data de assinatura do contrato, emissão da nota de empenho ou de documento equivalente, conforme previsto na legislação vigente e de acordo com o rito adotado para formalização da contratação direta com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

A definição dessa referência busca assegurar a formalização adequada do vínculo contratual e a imediata disponibilidade dos serviços postais e de encomendas, conforme demanda do Comando do 6º Distrito Naval, garantindo a continuidade e regularidade das atividades administrativas do órgão.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO (inciso VI do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

A contratação apresenta grau de prioridade alto, considerando que os serviços postais e de encomendas são indispensáveis para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Comando do 6º Distrito Naval, e que o contrato atualmente vigente encerra-se em dezembro do corrente ano.

Adicionalmente, a tramitação interna no âmbito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), especialmente junto ao setor jurídico, demanda, em média, dois meses para conclusão. Dessa forma, torna-se imprescindível antecipar as etapas do processo administrativo para evitar descontinuidade na prestação dos serviços e assegurar a regularidade das comunicações oficiais e da logística institucional.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (inciso VII do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

Trata-se de uma renovação/continuidade da necessidade administrativa, sendo a nova contratação essencial para evitar descontinuidade nos serviços postais prestados ao Comando do 6º Distrito Naval. A formalização desta demanda visa garantir a substituição do contrato vigente que se encerrará em breve, observando os prazos necessários para tramitação e aprovação pelos Correios.

8. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (inciso VIII do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

Setor responsável: Setor Postal do Comando do 6º Distrito Naval

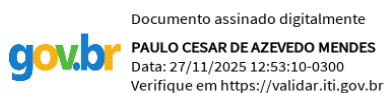
Responsável técnico e administrativo: Suboficial (ES) PAULO CÉSAR DE AZEVEDO MENDES

Função: Supervisor da SECOM

Telefones para contato: (67) 3234-1047 / 3234-1048

E-mails: rodrigo.silva.pinheiro@marinha.mil.br; 6dn.secom@marinha.mil.br

Ladário-MS, na data da assinatura.



PAULO CÉSAR DE AZEVEDO MENDES
Suboficial (ES)
Responsável pela Elaboração

PIETRO PIACENTINI JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas